



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulações de funções)

Afetação funcional de juiz do QCJ ao Juízo Central Cível de Loures – Lugar de J1

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 30 de setembro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa com vista a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Central Cível de Loures, lugar de provimento 1, faz-se publica a medida gestonária nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 5, alínea g) e 16.º, n.º 2 do Regulamento n.º 499/2024, de 6 de maio.

Nesta conformidade a medida gestonária traduz-se na afetação da Senhora Juíza do Quadro Complementar, que para além do lugar a que ficou inicialmente afeta, ficará doravante ainda incumbida a partir do dia 30 de setembro de 2024, à realização das diligências agendadas para as segundas-feiras no lugar de Juiz 1 do Juízo Central Cível de Loures, com exceção dos dias 30 de setembro, 7 e 21 de outubro, em que se encontra impedida na realização de outras diligências e previsivelmente até ao dia 21 de dezembro de 2024.

A Senhora Juíza Substituta - Juíza titular do lugar J3 do Juízo Central Cível de Loures, articulará com a Senhora Juíza do Quadro Complementar, a recalendarização de diligências agendadas para outros dias da semana, por forma a preencher as segundas-feiras que se encontram livres.